

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 19 DE MAIO DE 2017

Nº 093

## EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 710/2017, DE 19 DE MAIO DE 2017.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.621 de 28 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de

R\$ 100,000.00 (Cem Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º- Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de maio de 2017.  
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO I SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
19/05/2017	26	16.482.2646.0253.2095	3390390000	01000	Fiscal	Remanejo	100,000.00
TOTAL							100,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de maio de 2017.

196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

### ANEXO II ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
19/05/2017	26	16.482.2646.0253.2095	3190110000	01000	Fiscal	Remanejo	100,000.00
TOTAL							100,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de maio de 2017.

196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 711, DE 19 DE MAIO DE 2017.**

Reitera medidas estabelecidas no Decreto de nº 677 de 2017, para redução e controle de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal de São Gonçalo do Amarante, nos termos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo art. 45, parágrafo primeiro, IV, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa em torno da manutenção do equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO que o contexto econômico atual impactou diretamente na arrecadação fiscal do Município, gerando uma queda considerável da receita própria,

CONSIDERANDO o dever de a Administração Pública concretizar os princípios administrativos que compõem o regime jurídico atual, dentre eles o da eficiência e continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado aos órgãos do Poder Executivo Municipal pertencentes à Administração Direta e Indireta, a redução em, no mínimo, 20% (vinte por cento) das despesas gerais de custeio – consumo de energia, telefonia, água, transportes, diárias, material de expediente e assemelhados – considerando os gastos do mesmo período do exercício anterior, ficando a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo responsável pelo acompanhamento da medida, inclusive, com o Orçamento Municipal contingenciado em tais rubricas para alcance da meta estabelecida.

Art. 2º. Ficam suspensas as despesas públicas pelo período de 120 (cento e vinte) dias decorrentes das seguintes atividades:

I - Aditamento de objeto dos contratos de prestação de serviços e de aquisição de bens que implique no acréscimo de despesa;

II - Assinatura de jornais, revistas e portais eletrônicos, excetuando-se as destinadas à Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos;

III - Contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos que demandem o pagamento de inscrição, aquisição de passagem aérea, nacional e internacional, concessão de diárias e verba de deslocamento;

IV - Aquisição de móveis, equipamentos e outros materiais permanentes, ressalvados aqueles destinados à instalação e à manutenção de serviços essenciais e inadiáveis, devidamente justificados e submetidos à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo;

V - Contratação de servidores temporários;

VI - Concessão de gratificações a servidores, excetuando a nomeação de servidores efetivos para funções gratificadas.

Parágrafo único. As disposições contidas neste artigo não se aplicam aos serviços públicos essenciais das áreas de saúde, defesa social e educação, condicionando-se, entretanto, a prática de tais atos à existência de disponibilidade orçamentária e à manifestação prévia de controle delegada à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo.

Art. 3º. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão observar e cumprir as seguintes ações estabelecidas para a gestão da despesa e controle do gasto de pessoal:

I - Suspender o eventual pagamento de horas extraordinárias, excetuadas as atividades essenciais, quando justificado pelo interesse público devidamente justificado pelo dirigente do órgão ou Secretaria;

II - Suspender a reestruturação ou qualquer revisão de planos de cargos, carreiras e vencimentos da Administração direta e indireta que impliquem em aumento da despesa de pessoal;

III - Solicitar, através da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, a apresentação de todos os servidores cedidos a outros órgãos, analisar individualmente a motivação do ato e decidir pela continuidade, ou não, da cessão.

Art. 4º. As licenças para tratar de interesse particular, no período anteriormente definido de 120 (cento e vinte) dias, somente poderão ser autorizadas em situações que não gerem a necessidade de substituição do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão desse afastamento.

Art. 5º. O registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos da Administração Pública Municipal direta e indireta deverá ser implementado pelas unidades, consignando que as sedes das Secretarias Municipais, como medida excepcional de economia, limitada inicialmente a 120 (cento e vinte) dias, devem funcionar regularmente, de segunda a sexta-feira, de 08 horas às 16 horas.

Art. 6º. Fica também instituído o Recadastramento de servidores públicos efetivos em atividade, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 7º. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais e os Dirigentes Máximos dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, bem como da Administração Indireta.

Art. 8º. As situações excepcionais de que trata este Decreto serão submetidas à análise técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo.

Art. 9º. No que for devido e necessário, as Secretarias de Planejamento e Administração adotarão as medidas e procedimentos, bem como expedirão as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 10. Ao final do período de 120 (cento e vinte) dias será feita uma reanálise das medidas efetivadas e resultados alcançados.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de maio de 2017.

196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIANº 277/2017-SEMA, de 17 de Maio de 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, Inciso XVIII da CF. Artigo 53, Inciso XV da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 650/2017-SEMA:

RESOLVE: conceder a GINALRA FLOR SÁTIRO DE FRANÇA, Matrícula 9878, Licença à Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, de 17.04.2017 à 13.10.2017, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 14 de Outubro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIANº 278/2017-SEMA, de 17 de Maio de 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, Inciso XVIII da CF. Artigo 53, Inciso XV da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 649/2017-SEMA:

RESOLVE: conceder a JULIANA CRISTINA BARBOSA DE MIRANDA, Matrícula 19627, Licença à Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, de 24.04.2017 à 20.10.2017, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 21 de Outubro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIANº 279/2017-SEMA, de 17 de Maio de 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, Inciso XVIII da CF. Artigo 53, Inciso XV da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 648/2017-SEMA:

RESOLVE: conceder a ERIKA SUENIA VARELA ANTUNES DO COUTO, Matrícula 11137, Licença à Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, de 17.04.2017 à 13.10.2017, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 14 de Outubro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIANº 280/2017-SEMA, de 17 de Maio de 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, Inciso XVIII da CF. Artigo 53, Inciso XV da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 647/2017-SEMA:

RESOLVE: conceder a CLÁUDIA GADELHE OLIVEIRA DE MORAIS, Matrícula 11741, Licença à Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, de 02.05.2017 à 28.10.2017, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 29 de Outubro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 281/2017-SEMA, de 18 de Maio de 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 610/2017-SEMA:

RESOLVE: conceder a SANDRA DE FRANÇA DIAS, Matrícula 465, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 22 de Maio de 2017 à 22 de Agosto de 2017, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 23 de agosto de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

A Pregoeira da PMSGAR/N, torna público, que no próximo dia 31 de maio de 2017, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando aquisição de Extintores de Incêndio O Edital, encontra-se disponível no site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)

São Gonçalo do Amarante/RN 18 de maio de 2017.  
 Ana Cecília Silva de Carvalho  
 Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 888, de 02 de maio de 2017, torna público, que em virtude da sessão do dia 18 de maio de 2017, ter sido declarada DESERTA, será realizada a segunda chamada no próximo dia 31 de maio de 2017, às 14:00 a sessão da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica proprietária de um imóvel urbano com área construída mínima de 1.000,00m<sup>2</sup>, em bom estado de conservação e fácil acesso, destinado a instalação das Secretarias Municipais do Trabalho, Assistência Social e Cidadania e do Idoso e da Pessoa com Deficiência, conforme as especificações constantes no Termo de Referência adiante colacionado, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de maio de 2017.  
 ANA CECÍLIA SILVA DE CARVALHO  
 Pregoeira Oficial

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

A Pregoeira da PMSGAR/N, torna público, que no próximo dia 01 de junho de 2017, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item objetivando o registro de preços para possível fornecimento de impressoras e toner de impressão. O Edital, encontra-se disponível no site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)

São Gonçalo do Amarante/RN 18 de maio de 2017.  
 Ana Cecília Silva de Carvalho  
 Pregoeira

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2016

Pelo presente Termo, em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, ADJUDICO o objeto da presente licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2016 – PROCESSO/PMSGAR/N Nº 1611110017/2016 à Empresa Ibiúna Empreendimentos e Construções LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 06.176.355/0001-12, em face de ter apresentado a melhor proposta de preços para a execução dos serviços objeto do presente certame à Empresa Ibiúna Empreendimentos e Construções Ltda, CNPJ nº 06.176.355/0001-12, em face de ter apresentado proposta no valor de R\$ 943.836,46.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de maio de 2017.  
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA  
 Secretário Municipal de Infraestrutura

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2016

Pelo presente Termo, em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, HOMOLOGO a presente licitação (TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2016 – PROCESSO/PMSGAR/N Nº 1611110017/2016) tendo em vista que foi confeccionada de acordo com as exigências da legislação pertinente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de maio de 2017.  
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA  
 Secretário Municipal de Infraestrutura

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2017

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: GRÁFICA LTDA-ME- CNPJ nº14.685.775/775/0001-52. DO OBJETO: registro de preços para possível realização de serviços gráficos. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 12.350,000 (Doze mil, trezentos e cinquenta reais). As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta dos Códigos Descrição UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.005 – Fundo de Manutenção e Des. Educ. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das Demais Ativ. Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção das Ativ. Fundeb 40% Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 2.146 – Manutenção do Transporte Escolar NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1019 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 2.014 – Manutenção dos Atividades da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017 – Manutenção das Ativ. do Salário Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.018 – Manutenção do Ensino Medio PROGRAMA DE TRABALHO 2.019 – Manutenção do Ensino Superior PROGRAMA DE TRABALHO 2.020 – Manutenção do Ensino Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 2.021 – Programa de educ. Jovens e Adultos – Eja PROGRAMA DE TRABALHO 2.022 – Manutenção das Atividades da E. Especial PROGRAMA DE TRABALHO 2.107 – Manutenção de cursos de capacitação profissional FALA MAIS NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSOS 1000/1015/1058, Previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017. São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de maio de 2017. Abel Soares Ferreira p/ contratante e GRÁFICALTDA-ME, p/ contratada.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

Aos 18(dezoito)dias do mês de Maio do ano de dois mil e Dezesete, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o senhor Abel Soares Ferreira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 540.278, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 379.277.364-34, residente e domiciliado à Rua Santa Barbara, 708 – Loteamento Santa Terezinha III, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 039/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO futura de empresa (s) para a realização de serviços gráficos, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

#### CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a FUTURA CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de empresa (s) para a realização de serviços gráficos, cujas especificações, preço (s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro das Secretarias Municipais de Educação.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos/materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço/Compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de serviço/compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução

das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irajustáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada (s) do período de vigência da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas

Empresa: GRÁFICALTDA-ME

Endereço: Av. Rio Grande do Norte, 02. Cidade da Esperança, Natal/RN

CNPJ nº: 14.685.775/775/0001-52

Nome do Responsável: Eugênio Lima de Oliveira

RG Nº: 799.157, expedida pelo ITEP/RN

CPF Nº 489.939.484-53

Endereço: Av. Rio Grande do Norte, nº 02A - Cidade da Esperança, Natal/RN

Item	Especificações	Quant	Unid	ValorUnid	ValorGlobal
907731	ATAS FINAIS DA TURMA MULTIANUAL 3º ANO - FORMATO 21X29,7CM, CORES 1X1, EM PAPEL OFF-SET 240G MARCA: SOLUÇÃO	1000	UN	0,15	150,00
907732	HISTÓRIOS ESCOLARES INFUNDAMENTAL - FORMATO 31,5X21,5CM, CORES 1X1, EM PAPEL OFF-SET 240G MARCA: SOLUÇÃO	10000	UN	0,12	1200,00
907733	PASTA INDIVIDUAL - FORMATO 32,5X47CM, CORES 1X1 COM UMADOBRA, EM PAPEL OFF-SET 240G MARCA: SOLUÇÃO	10000	UN	0,34	3400,00
907734	DIÁRIO DE CLASSE DO 3º AO 4º ANO, EM LÍQUIDA, CAPA: FORMATO ABERTO 32X44CM, CORES 1X1, EM PAPEL OFF-SET 240G, MÍCRO 1: 12 PÁGINAS, FORMATO ABERTO 32X44CM, COR 1X1, OFF-SET 75G COM DOBRA EM CADA FOLHA MARCA: SOLUÇÃO	2000	UN	2,35	4700,00
907735	REQUERIMENTO DE MATRÍCULA SECONCLUSÃO ANUAL - FORMATO ABERTO 30X42CM, CORES 1X1, COM UMADOBRA, EM PAPEL OFF-SET 180G, CONFORME MODELO EM ANEXO MARCA: SOLUÇÃO	10000	UN	0,29	2900,00
	TOTAL				12350,000

#### CLAUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 039/2017-PMSGGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 039/2017-PMSGGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na

presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São

Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Maio de 2017

Abel Soares Ferreira  
 Secretário Municipal de Educação e Cultura  
 CONTRATANTE

Eugênio Lima de Oliveira  
 Grafcolor Ltda  
 CONTRATADA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 CONCORRÊNCIA N.º 003/2017**

O Presidente da CPL/PMSGA/RN, torna público, que no dia 21 de junho de 2017, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional e bripap em diversas ruas em bairros de São Gonçalo do Amarante/RN – parceira Contrato Caixa: 1.025.317-75.2015. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, e anexos deverão comparecer à sede da CPL/PMSGA, no horário de expediente de 08:00 às 12:00hs de segunda a sexta-feira, devendo trazer CD-ROM ou PEN-DRIVE para gravação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de maio de 2017.

João Maria Pereira De Oliveira Soares  
 Presidente da CPL/PMSGA/RN

**Comissão de Análise de Projetos/CAP  
 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO EDITAL DE APOIO AO FESTIVAL DE  
 QUADRILHA JUNINA/2017.**

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezessete, às quinze horas, no auditório do Museu Municipal Sêphora Maria Alves Bezerra, localizado à Rua Belchior Jorje de Sá, estrada de Guanduba, São Gonçalo do Amarante/RN, reuniu-se apenas quatro membros da Comissão de Avaliação de Projetos/CAP: Ivani Machado Bezerra, Adriele Patricia de Oliveira Paiva, Edson Araújo Silva Junior e Josivaldo Braz da Silva. A Portaria nº 1.184/2017 foi instituída no dia 15 de maio de 2017 e publicada no Diário Oficial do Município/DOM, no dia 16 de maio de 2017. Os Membros da CAP do seguimento da sociedade civil são: Adriele Patricia de Oliveira Paiva, Lucélia Maria de Moura Bezerra Pereira e Josivaldo Braz da Silva. Seguimento Governo: Edson de Araújo Silva Junior, Ivani Machado Bezerra e Ailton do Nascimento Carvalho. A CAP analisou detalhadamente, identificando suas principais características e qualidades. Cada membro da Comissão apresentou seus argumentos relativos a cada projeto, o que permitiu a comparação das propostas e a discussão coletiva dos critérios de julgamento. Os membros da CAP atribuíram notas individuais a cada um dos proponentes. Em seguida, de acordo com os critérios do Edital, foi preenchido o gabarito para avaliação de mérito. Seriam 10 proponentes aprovados. Foram apenas seis inscritos e aprovados, tendo em vista que o valor total do Edital DE APOIO AO FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA/2017, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e cada proponente concorreria com uma iniciativa de apoio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Os projetos vencedores, em ordem decrescente, segundo a pontuação final: Mackson Cleiton de Azevedo Macena, 29 pontos, (quadrilha junina AS PERIGUETES de Poço de Pedra); Leonardo José de Abreu; 40 pontos, (quadrilha junina LEÃO DO NORTE, Golândim); Francisco Edson Cavalcante, 46 pontos, ( quadrilha junina ARRAIA DA JUVENTUDE, Novo São Gonçalo); Joanilson Alves de Oliveira, 53 pontos, (quadrilha Junina BALÃO DOURADO, Centro, São Gonçalo); José Emilio Carneiro de Oliveira, 55 pontos (quadrilha junina Comédia AS BIBAS DE SANTOS); Francisco Francilício dos Santos Silva, 55 pontos (quadrilha Junina LOUCOS DO GOLA). Não tendo mais nada a tratar, a comissão deu por encerrada a reunião e todos assinaram esta ata.

SÃO Gonçalo do Amarante 19 de maio de 2017.  
 Ivani Machado Bezerra  
 Adriele Patricia de Oliveira Paiva,  
 Edson de Araújo Silva Junior  
 Josivaldo Braz da Silva

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2017**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando o incomensurável interesse público; e, Considerando ainda as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso aos autos do processo administrativo licitatório, RATIFICA E HOMOLOGA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2017, para prestação de serviços de publicação de matéria pela Imprensa Nacional junto ao Diário Oficial da União para o exercício de 2017, compreendendo a publicação de extratos de atos administrativos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, promovido pela empresa IMPRENSA NACIONAL, CNPJ nº 04.196.645/0001-00, com sede no SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP: 70610-460, em Brasília – DF. O custo total de 30.000,00 (trinta mil reais), ancorado no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, cujas despesas correrá à conta dos recursos de receitas provenientes do Orçamento Geral do Município.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de abril de 2017  
 Luiz Henrique N de F. Gomes  
 Secretário Municipal de Finanças

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.079.402/0001-35 e a contratada a empresa Ibiúna Empreendimentos e Construções Ltda, CNPJ 06.176.355/0001-12 - Do objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa com serviços que execute a obra de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de 05 ruas localizadas no loteamento São Pedro em São Gonçalo do Amarante-RN, através do convênio nº 828296/2016-SUDENE, cujo regime de execução é por empreitada por preço unitário, conforme projeto básico, planilha orçamentária - Do preço: O valor inicial R\$ 943.788,50 - Dos recursos financeiros: Unidade Orçamentária: 010 – Secretaria M. de Infraestrutura. - Prog. de Trabalho: 1.026 – Construção, Recuperação e Conservação de Vias Públicas. - Natureza da despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações - Fonte de recurso: 1000/1030 - Do prazo e/ou vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 09 (nove) meses consecutivos ou duzentos e setenta dias, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo haver prorrogação nos casos dos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações.

São Gonçalo do Amarante(RN) 19 de maio de 2017.  
 Márcio José Almeida Barbosa P/contratante  
 Francisca Lúcia Lopes Nobre P/contratada

**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 86/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADO: CECILIA RAFAELA MELO GADELHA DE LIMA, CPF: 067.562.224-73; OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ESCOLA MUNICIPAL DOM JOAQUIM DE ALMEIDA; VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ 2.800,00 ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município LOA 2017 FUNDAMENTO LEGAL: 24, X, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 18/05/2017. Vigência: 08 meses; Pelo Contratante: ABEL SOARES FERREIRA; Pelo Contratado: CECILIA RAFAELA MELO GADELHA DE LIMA

**IPREV****PORTARIA Nº 029/2017-IPREV**

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381 de 30 de agosto de 2013, em cumprimento ao disposto em decisão liminar proferida na ação judicial nº 0100645-12.2017.8.20.0129, em trâmite perante o Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria em cumprimento ao disposto em decisão liminar proferida na ação judicial nº 0100645-12.2017.8.20.0129, ao servidor CLEANTO MENDES DE MOURA, matrícula nº 6102, ocupante do cargo de Professor NI J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Decisão Judicial, em sede liminar, com provento acrescido das seguintes vantagens:

- 05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do provento.
- 10% (dez por cento) de Gratificação por Título, nos termos do artigo 56 da Lei Municipal nº 810, de 30 de junho de 1999.
- 1/3 de Remuneração Pecuniária, nos termos do artigo 46 da Lei Municipal nº 810, de 30 de junho de 1999.
- Incorporação de Gratificação – Art. 53, XI da Lei Orgânica do Município, devidamente incorporado através do Processo Administrativo nº 333/2008 – SEMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 19 de maio de 2017.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO  
 Presidente do IPREV

**PORTARIA Nº 030/2017-IPREV**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381 de 30 de agosto de 2013, em cumprimento ao disposto em decisão liminar proferida na ação judicial nº 0104549-72.2016.8.20.0129, em trâmite perante o Juizado Especial Cível da Comarca de São Gonçalo do Amarante-RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Aposentadoria em cumprimento ao disposto em decisão liminar proferida na ação judicial nº 0104549-72.2016.8.20.0129, à servidora VALDENICE FONSECA DA COSTA SOUZA, matrícula nº 0191, ocupante do cargo de Professora NII E - H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Decisão Judicial, em sede liminar, acrescido da seguinte vantagem:

- 02 (dois) quinquênios, correspondentes a 10% (dez por cento) do provento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 19 de maio de 2017.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO  
 Presidente do IPREV

**SAAE****PORTARIA Nº 052/2017/SAAE/SGA de 19 de maio de 2017.**

Concede Licença para Tratamento de Saúde de servidor.

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta do Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Francisco Pereira de Araújo, matrícula nº 033, de acordo com os requisitos acima citados, por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 02 de maio à 30 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de maio de 2017.

Talita Karolina Silva Dantas  
 Diretora Presidente

**SAAE/LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é a Aquisição de Bombas centrífugas, realizar-se-á no dia 31 (trinta um) de maio de 2017, às 08h30 na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: [www.saagoncalo.rn.gov.br](http://www.saagoncalo.rn.gov.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de maio de 2017.

Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22020001/2017**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Medeiros & Rocha Ltda. - OBJETO: aquisição de equipamentos para conectividade necessários para distribuição da internet aos postos de atendimento do SAAE localizados em Santo Antônio e Regomoleiro – VALOR GLOBAL: R\$ 7.999,00 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2016 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – 4.4.90.52 / Material Permanente – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 22 de fevereiro de 2017 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Maria Olindina Fernandes de Medeiros - CONTRATADO.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 19050001/2017**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Hormigon Engenharia e Consultoria Ltda. - OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de laudo técnico para avaliação e diagnóstico estrutural do reservatório em concreto armado do sistema de abastecimento localizado em Pirangi do Norte – Pamamirim/RN – VALOR GLOBAL R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2017 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 19 de maio de 2017 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Hênio Fernandes da Fonseca Tinóco - CONTRATADO.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2017**

A Diretora Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETIVO..... contratação da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, visando a Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas.

FAVORECIDO.....NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, CNPJ 07.797.967/0001-95.

VALOR TOTAL .....R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..... emitida pela Diretoria Administrativa e Financeira e ratificada pela Sra. Talita Karolina Silva Dantas, na qualidade de ordenadora de despesas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de maio de 2017.

Talita Karolina Silva Dantas  
Diretora Presidente do SAAE

**LEGISLATIVO/LICITAÇÃO****RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público que conforme parecer da Procuradora Geral Adjunta, devidamente ratificado pelo Exmo. Sr. Presidente desta Câmara Municipal, onde decidiu dar Improvimento ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa IMPEVAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, mantendo a mesma Inabilitada, no procedimento licitatório : Pregão Presencial com Registro de Preços nº 008/2017, onde objetiva a Formação de registro de preços objetivando a futura contratação de empresa para a aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante. Desta forma, como não houve nenhuma empresa devidamente habilitada no certame, declaramos a mesma FRACASSADA.

Jairo Cavalcanti de Castro  
Pregoeiro

**LEGISLATIVO/CONTABILIDADE**

PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante  
Relatório de Gestão Fiscal – RGF  
Demonstrativo da Despesa com Pessoal  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
1º QUADRIMESTRE 2017

RGF - Anexo I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

Despesas Com Pessoal	Despesas Liquidadas (últimos 12 meses)	
	Liquidadas	Inscritas em Restos a pagar não processados
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	7.140.390,83	0,00
Pessoal Ativo	7.140.390,83	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)	40.782,23	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	40.782,23	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I-II)	7.099.608,60	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	220.363.333,57	
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	3,22	
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF- 6,00%)	13.221.800,01	
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 5,70%)	12.560.710,01	
Limite de Alerta (0,90 x Limite Máximo - (inciso do parágrafo1º do art. 59 da LRF))	11.899.620,01	

Fonte: Balancete da Despesa até 12/2016

Roberto Pereira da Silva Junior  
CONTROLADOR

Darcyane Nascimento Viana  
CONTADORA CRC/RN 10.654

Raimundo Mendes Alves  
PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO  
 Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante  
 Relatório de Gestão Fiscal – RGF  
 Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 1º QUADRIMESTRE 2017

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	220.363.333,57	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.099.608,60	3,22
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	13.221.800,01	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	12.560.710,01	5,70

Roberto Pereira da Silva Junior  
 CONTROLADOR

Darcyane Nascimento Viana  
 CONTADORA CRC/RN 10.654

Raimundo Mendes Alves  
 PRESIDENTE



# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)